

LEI Nº. 474/00, DE 16 DE MAIO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CEPUERJ e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Produção da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – CEPUERJ, cujo objeto consiste em estabelecer as condições para se efetivar um programa de Cooperação Técnica, com vistas à viabilização de estudos, projetos, consultoria, concursos, treinamentos, eventos e atividades laboratoriais.

Art. 2º - A implementação do referido Convênio obedecerá ao regime de complementariedade e será objeto de Termos Aditivos, desde já autorizados, a serem assinados pelo Poder Executivo na medida em que sejam identificados projetos e atividades de mútuo interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AZAIR RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal